

PROCESSO IFPR N° 23411.007375/2020-16
CONTRATO N°05/2020 – PARANAÍ
ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ E A EMPRESA ARENITO - CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE ROÇADA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ – UASG 158398, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Reitor, Senhor José Barbosa Dias Júnior, portador do RG n° 6.789.390-8 e inscrito no CPF n° 812.857.281-49, designado pela Portaria n° 1.679, de 10/12/2019, publicada no DOU em 11/12/2019, seção 2, páginas 26 e 27 e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03 de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A empresa ARENITO – CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.705.182/0001-56, sediada na Rua Antônio Heidman, n° 48 Centro, CEP: 87.600-000, em Nova Esperança/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cláudia Etsuko Uemura, portadora da Carteira de Identidade n° 8.155.137-5, expedida pela SESP/PR, e CPF n° 038.170.199-98, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de serviços contínuos de jardinagem e roçada, sob demanda, para conservação e manutenção das áreas verdes do IFPR - Campus Paranavaí, incluindo o fornecimento de utensílios e equipamentos, bem como mão de obra qualificada e equipamentos de proteção individual, necessários a atender as demandas do Câmpus Paranavaí, tendo em visto o contido nos autos do Processo Administrativo n° 23411.009188/2019-33, decorrente do Pregão Eletrônico n° 02/2020,

sujeitando-se às normas da Lei 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005, do Decretos Federais nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e de outras normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo consiste em:

1.2. Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 24/06/2020 e término em 24/06/2022.

1.3. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-DI/FGV, de Fevereiro/2021, no importe de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), de acordo com a Cláusula Sexta do contrato principal.

1.4. Acréscimo de de serviços ao contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a cláusula Décima Terceira do contrato e Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o percentual de reajuste e o acréscimo, o valor total do contrato passará de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabelas a seguir:

Tabela reajuste:

OBJETO	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÍNDICE DE REAJUSTE IGP/DI	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
Serviços de roçada e capina de mato com recolhimento de resíduos	100.000 m ²	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00	2,71%	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00

2.2 Considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos serviços contratados, segue demonstrativo do valor total atualizado do contrato:

Tabela Acréscimo:

ITEM	QTDADE	ACRÉSCIMO	QTDADE ATUALIZADA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
Serviços de roçada e capina de mato com recolhimento de resíduos	100.000 m ²	25%	125.000 m ²	R\$ 0,23	R\$ 28.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Considerando que o presente processo está alinhado com o Planejamento Orçamentário Anual realizado por esta unidade, informamos que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no exercício em curso consignadas no empenho **2020NE800057**, conforme detalhamento abaixo:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná

UG/UGR: 158398 – Campus Paranavaí

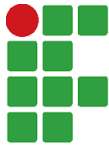
AÇÃO: 20RL – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional.

FONTE DE RECURSO: 8100.000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Paranavaí, 08 de junho de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<hr/> JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ	<hr/> CLÁUDIA ETSUKO UEMURA Representante Legal ARENITO - CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - EIRELI